

DELIBERAÇÃO CONSAD Nº 060/2000

Concede anistia de multa, juros e correção monetária a alunos dos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e dos cursos da Escola "Dr. Alfredo José Balbi".

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, na conformidade do Processo nº PREF-2323/00, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os alunos desistentes que se rematricularem nos cursos de graduação da Universidade de Taubaté e nos cursos da Escola "Dr. Alfredo José Balbi", no ano letivo de 2001, ficam anistiados de multa, juros e correção monetária dos débitos relativos a anuidades dos anos anteriores e autorizados a quitá-los desde que o façam no ato da matrícula.

Parágrafo único. Considera-se como desistente, para os efeitos desta Deliberação, o aluno que tenha abandonado seu curso antes da realização da quarta prova bimestral, que ocorre no mês de novembro.

Art. 2º Quitado o débito, será providenciada a retificação no prontuário do aluno e no rol da Dívida Ativa da Universidade de Taubaté.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos durante o ano de 2001.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 16 de novembro de 2000.

NIVALDO ZÖLLNER
REITOR

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 21 de novembro de 2000.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA